



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO DE **CUIDADOR**, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014.

O **Secretário Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro, VILMAR LUGÃO DE BRITTO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, através do **Decreto Municipal Nº 5.103/2017**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **CUIDADOR**, com base na Lei Complementar nº 005/2014, publicada em 14/05/2014 destinado a formação de Cadastro de Reserva, com intuito de contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado para 2018 (a critério da **SEME**) e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O presente processo de seleção de candidatos em Regime de Designação Temporária, para o cargo de **Cuidador**, visa à formação de Cadastro de Reserva.

1.2- Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo comporão Cadastro de Reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da SEME (Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro).

1.3- O processo seletivo terá vigência no ano de 2017, podendo ser prorrogado para o ano de 2018 (a critério da **SEME**), e possui como objetivo contratar temporariamente **Cuidadores** para atuar nas Instituições de Educação Básica Pública Municipal.

1.4- Compreende-se como processo de seleção: a **INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CHAMADA E CONTRATAÇÃO** de **Cuidadores** nos termos deste Edital.

a) As etapas de Inscrição e Classificação serão feitas através de uma **FICHA DE INSCRIÇÃO**, Anexo II deste edital, que estará disponível juntamente com o Edital no site da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (www.jeronimomonteiro.es.gov.br).

b) Caberá à Comissão de acompanhamento instituída pela Secretaria Municipal de Educação, em Portaria própria, à coordenação, fiscalização e julgamento geral deste Processo de Seleção.

c) A carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos são os constantes da Lei Complementar Municipal Nº005/2014.

d) Todas as etapas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (www.jeronimomonteiro.es.gov.br)

2- O Cronograma com as etapas para este processo de seleção simplificada de candidatos para o cargo de **Cuidador** (designação temporária) está descrito no quadro abaixo:

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1850



e-mail: semec@ieronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA/PERÍODO	ETAPA
12/01/2017	Divulgação do Edital
17 e 18/01/2017	Período de inscrição
23/01/2017	Divulgação dos resultados
24 e 25/01/2017	Período destinado a pedido de recursos
27 /01/2017	Análise e divulgação dos resultados dos pedidos de recursos
30/01/2017	Divulgação final dos resultados
06/02/2017	Data, hora e local de início da chamada para as designações temporárias –09:00h no auditório da SEME (Secretaria Municipal de Educação)

3-DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

3.1 - Os requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

CARGO	CUIDADOR
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão com histórico ou histórico ou diploma de nível médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras;• Cuidar de pessoas/alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;• Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;• Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;• Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;• Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;• Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;• Auxiliar na locomoção;• Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa cuidada;• Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;• Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;• Executar outras atividades correlatas;
CARGA HORÁRIA	Até 40 horas semanais;
REMUNERAÇÃO	Conforme Nível I do Plano de Carreira do Magistério.





4- DA INSCRIÇÃO

4.1- São requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, no ato da inscrição;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma ficha de inscrição, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal (www.jeronimomonteiro.es.gov.br), no período de 17 e 18 /01/2017, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

4.4 -O ato de inscrição é único, e o candidato deverá informar na ficha: Nome Completo; Data de Nascimento (dia, mês e ano); CPF; Registro Geral; Endereço Residencial Completo; Telefone, E-mail; Nível de Escolaridade; os Títulos que possui (ANEXO I -Quadro de Títulos) e sejam passíveis de comprovação;

4.5 - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6- A ficha de inscrição e toda a documentação exigida deverão ser entregue à comissão em envelope lacrado, com identificação do candidato.

4.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações na ficha de inscrição e documentos apresentados, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado.

4.8 - A **SEME** (Secretaria Municipal de Educação) e a Comissão não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.9– Não será permitida a inserção de qualquer documento após o período de inscrição.

4.9.1 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no **item 2 (dois)**.

4.9.2-Para efeito de **INSCRIÇÃO** o candidato deverá fazer a juntada de toda documentação necessária descrita abaixo em envelope lacrado:

- a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão com Histórico ou Histórico ou Diploma de Nível Médio;
- c) Ficha de Inscrição completa e devidamente assinada pelo candidato;
- d) Cópia dos demais documentos comprobatórios constantes no **Anexo I** deste Edital.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (www.jeronimomonteiro.es.gov.br).

5.2 - A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.3 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação;

5.4 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo I – Quadro de Títulos;

II - maior pontuação em cursos/capacitação conforme Anexo I – Quadro de Títulos;

III - Idade com vantagem para o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano;

VI- Sorteio feito perante membros da comissão.

5.5-Nos títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no Anexo I deste Edital.

5.5.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

5.6 - Não serão computados pontos ao item exigido como Pré - Requisito;

5.7 - Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8 - Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.9- Para efeito de pontuação no quesito curso/capacitação será aceito apenas 01(um) comprovante para cada alínea (a e b) da descrição Anexo I.

5.9.1- Declaração de tempo de serviço no cargo, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal com data limite de trinta de dezembro de 2016, para contagem de pontos de no máximo os últimos 04 (três anos).

5.9.2 - A comprovação do tempo de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** dar-se-á da seguinte forma:

I – Na Rede Pública de Ensino.

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, **em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos** especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na área pleiteada OU;

b) Poderá ser apresentada declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, **e contendo carimbo da Unidade de Ensino e o número da autorização do diretor da mesma**, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – Na Rede Privada de Ensino.

a) Na iniciativa privada, apresentar cópia da carteira de trabalho com firma reconhecida (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

5.9.3 - Eventuais experiências de estágio e serviços voluntários não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

5.9.4 – O total do tempo de experiência profissional não poderá exceder o limite de 36 (trinta e seis) meses, não sendo aceito tempo de serviço concomitante.

6- DA CHAMADA

6.1 - A chamada obedecerá à ordem de classificação que será divulgada pela **comissão** no site da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (www.jeronimomonteiro.es.gov.br) de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 -No ato da **CHAMADA**, o candidato não poderá possuir vínculos com outros Órgãos ou com a própria Prefeitura Municipal que caracterizem acúmulo de cargos conforme previsto na Legislação vigente – inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98;

6.3- A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o edital estará condicionada a assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação SEME.

6.4 - O não comparecimento na CHAMADA que trata este Edital, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

6.5 - Serão apresentadas ao candidato, as escolas em que possuem vagas no momento da CHAMADA, caso o candidato não deseje atuar em nenhuma das escolas ofertadas a ele, o mesmo será reclassificado para o final da lista.

6.6 - As vagas serão preenchidas por necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

6.7- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

6.8 - É de responsabilidade da **SEME** e Comissão de Acompanhamento, a coordenação de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº005/2014

7.2 - A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata este Edital estará condicionada a assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela SEME (Secretaria Municipal de Educação).

7.3 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos documentos abaixo e apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade das cópias ou cópia legível e autenticada dos mesmos.

I – Certificado de conclusão de Ensino Médio;

II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III– Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV – Título de Eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1850



e-mail: semec@ieronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI – PIS/PASEP (se possuir);

VII – Comprovante de residência;

VIII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

X – Certidão de Nascimento ou Casamento.

8- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 - A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporários.

e) Quando o aluno (a) para o qual foi designado cuidar deixar de freqüentar a escola;

f) Quando o contratado não demonstrar aptidão para o cargo;

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.2 - É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 - Este Processo Seletivo terá validade até o final do ano letivo 2017, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2018.

9.4 - O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previsto na Lei Complementar nº 005/2014, podendo sua vigência ser prorrogada, de acordo com este Edital.

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1850



e-mail: semec@ieronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5- A aprovação neste Processo Seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9.6 - A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho, a cada 90 (noventa) dias a contar da data da contratação, a ser instituída especificamente para o cargo de que trata este processo seletivo, porquanto se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

9.7 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Jerônimo Monteiro como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivos Simplificado.

9.8- Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para contratação de pessoa com deficiência, respeitando a proporção de 20x1, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.8.1 – Para a comprovação de atendimento a condição de Pessoa com Deficiência – P c D, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.8.2 – Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

9.8.3 – A inobservância do disposto nos itens 9.8.1 e 9.8.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.9- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de acompanhamento, fiscalização e julgamento deste Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

10 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro - ES, 12 de janeiro de 2017.

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 5.103/2017

-

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1850



e-mail: semec@ieronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUADRO DE TÍTULOS

PRÉ - REQUISITO

Certificado de conclusão com histórico ou histórico ou diploma de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

I – Da pontuação por Experiência Profissional

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR MÊS COMPLETO
Tempo de serviço como Cuidador de pessoas com deficiência em redes de Educação, Públicas ou Privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializado, localizados em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos credenciadas junto ao Conselho Estadual de Educação, até o limite de 36 meses.	1,0 pontos (para cada mês trabalhado)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	36 pontos

II – Da pontuação em Curso/Capacitação

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (QUE NÃO SEJA PRÉ-REQUISITO)	
a)- Certificado de curso de Cuidador , realizado nos últimos 03 anos, com duração mínima de 80 horas, (Limitado em 01).	10 pontos
b)- Certificado de capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva com duração mínima de 80 horas, (Limitado em 01).	08 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	18 pontos





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Ficha de Inscrição e Pontuação

Seleção Simplificada para Designação Temporária para o cargo **Cuidador** de pessoas com deficiência

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, nº, complemento e bairro)		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CIDADE	UF	
CEP	TEL RESIDENCIAL	
TEL.COMERCIAL	TEL. CELULAR	
EMAIL		

PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR MÊS COMPLETO
a)- Tempo de serviço como Cuidador de pessoas com deficiência em redes de Educação, Públicas ou Privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializado, localizados em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos credenciadas junto ao Conselho Estadual de Educação, até o limite de 36 meses.	
b) - Tempo de Serviço prestado na assistência à pessoa com Deficiência na área Pública ou Privada, exceto Rede de Ensino, até o limite de 36 meses.	
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (QUE NÃO SEJA PRÉ-REQUISITO)	
a)- Certificado de curso de Cuidador de pessoas com deficiência , realizado nos últimos 03 anos, com duração mínima de 80 horas.	
b)- Certificado de capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva com duração mínima de 80 horas.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1850



e-mail: semec@ieronimomonteiro.es.gov.br